



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00824/2011

23/08/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento proferido por esta Presidência, mediante Despacho nº 00334/2011, com base nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 808, de 04/11/2010, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 1541/2010-SJRN e nos autos do PA nº 01452/2011 (virtual), deste Tribunal,

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para interposição de recurso, sem que houvesse qualquer manifestação e/ou contestação da decisão acima referida, conforme Certidão nº 00071/2011, constante dos autos do PA nº 01452/2011,

RESOLVE:

Art 1º Aplicar, com fundamento no art. 130, *caput*, da Lei nº 8.112/90, **a penalidade de suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ao servidor IBSEN CLEBER OLIVEIRA GURGEL, matrícula RN289**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, por transgressão ao inciso IX do art. 116, da Lei nº 8.112/90, ilícito administrativo passível à penalidade de suspensão, por força da segunda e última parte do art. 129, c/c o disposto nos arts. 128 e 130 do referido diploma legal, sem conversões de qualquer natureza.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, que providencie o registro pertinente nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE